

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 366 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 06.02.2015

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 03/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, CONVOCAR

Os candidatos relacionados a baixo classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, a comparecer a Prefeitura Municipal – Divisão de Recursos Humanos, no período de 05 a 09/02 de 2015, a fim de submeter ao processo de admissão.

NOME	CARGO
SANDRA AP. PEREIRA P. GUSSON	PROFESSOR
EDNEIA TEREZINHA GARBIN	PROFESSOR

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 04, dias do mês de fevereiro de 2015.

Edson Hugo Manueira

-Prefeito -

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA BACHEGA & LIMA LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BACHEGA & LIMA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 17.893.147/0001-50, com sede na Rua Mato Grosso, nº 654, Loja 01, Edifício Angelo Bazio, Centro, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **ALEXSSANDRA DE LIMA PRAXEDES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.356.941-7 II/PR, inscrita no CPF/MF nº 037.915.104-59, residente e domiciliada na Rua Francisco Xavier da Silva, nº 192, Jardim Silvino, na Cidade de Cambé/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **002/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 18/01/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	04	300	UNID.	Caixa de lápis de cor inteiro, c/ 12 unidades, fabricado com madeira reflorestada, maciço, roliço.	LABRA	R\$ 2,37	R\$ 711,00
1	14	100	UNID.	Giz de cera, embalagem com 12 unidades, cor várias, 95 gramas, grande.	DELTA	R\$ 0,95	R\$ 95,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 806,00 (Oitocentos e seis reais)</b>							<b>R\$ 806,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 002/2015 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 002/2015 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 366 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 06.02.2015

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto deste contrato deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 3º - A partir da efetiva entrega os objetos que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 4º - Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	006	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	225	103
06	006	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	226	1000
06	006	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	237	102
06	006	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	243	104
06	006	12	365	0016	2042	3.3.90.32.0000	244	1000
06	006	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	254	102

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 806,00 (Oitocentos e seis reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 366 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 06.02.2015

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 05 de fevereiro de 2015.

Edson Hugo Manueira  
Prefeito Municipal  
Contratante

Bachega & Lima Ltda-ME  
Alexsandra de Lima Praxedes  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA CAMPOS & GAVA LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CAMPOS & GAVA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 75.652.305/0001-87, com sede na Avenida José Ventura Pinto, nº 720, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **OVIDIO GAVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.684.673-9 II/PR, inscrito no CPF/MF nº 489.296.709-20, residente e domiciliado na Rua DR. Moacir Martins, nº 57, San Fernando, na Cidade de Londrina/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 002/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 22/01/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	13	200	UNID.	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, com reservatório, tamanho médio, unidade.	LEONORA	R\$ 0,55	R\$ 110,00
1	15	150	CXA	Massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 6 bastões, quantidade cores 6, cor sortida, sem moldes, prazo de validade 4 anos, atóxica, 180 gramas.	LEONORA	R\$ 1,06	R\$ 159,00
1	18	80	CXA	Tinta guache, uso escolar, 06 unid., cores variadas, validade de no mínimo 01 ano.	PIRATININGA	R\$ 1,44	R\$ 115,20
<b>VALOR TOTAL: R\$ 384,20 (Trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).</b>							<b>R\$ 384,20</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 002/2015 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 002/2015 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 366 – PÁG. 04 – SEXTA-FEIRA – 06.02.2015

- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

- § 1º - O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.
- § 2º - Os produtos, objeto deste contrato deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.
- § 3º - A partir da efetiva entrega os objetos que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- § 4º - Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**
- § 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

- No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- § 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- § 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- § 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	006	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	225	103
06	006	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	226	1000
06	006	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	237	102
06	006	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	243	104
06	006	12	365	0016	2042	3.3.90.32.0000	244	1000
06	006	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	254	102

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 384,20 (Trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
- II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- 11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:  
0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.  
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.  
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.
- A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
- 11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
- 11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
  - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
  - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
  - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
  - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 366 – PÁG. 05 – SEXTA-FEIRA – 06.02.2015

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irredutíveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 05 de fevereiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Edson Hugo Manueira  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Campos & Gava Ltda-ME  
Ovidio Gava Junior  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2015

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA JEFERSON EUDES CAMPI-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JEFERSON EUDES CAMPI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 18.464.228/0001-06, com sede na Rua Bélgica, nº 1355, Centro, na Cidade de Cambé/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **JEFERSON EUDES CAMPI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.975.101-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 061.851.369-88, residente e domiciliado na Rua Estônia, nº 71-C, Jardim Morada do Sol, na Cidade de Cambé/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 002/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 22/01/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	100	UNID.	Caneta esferográfica, tinta PRETA, escrita média, com tampa vazada e da mesma cor da tinta, corpo sextavado em plástico rígido transparente e incolor, carga com ponta de latão e esfera de tungstênio resistente a choque.	BIC	R\$ 0,32	R\$ 32,00
1	02	150	UNID.	Caneta esferográfica, tinta AZUL, escrita média, com tampa vazada e da mesma cor da tinta, corpo sextavado em plástico rígido transparente e incolor, carga com ponta de latão e esfera de tungstênio resistente a choque.	BIC	R\$ 0,32	R\$ 48,00
1	03	280	UNID.	Caderno de desenho, grande, 96 folhas, folhas brancas, de ótima qualidade, capa de espessura média.	PANAMERICANA	R\$ 2,29	R\$ 641,20
1	05	150	UNID.	Régua plástica de 30 cm com, no mínimo, 03 mm de espessura e 35 mm de largura, graduada em milímetros.	WALEU	R\$ 0,30	R\$ 45,00
1	06	900	UNID.	Caderno de linguagem, 48 folhas, capa de espessura média.	CREDEAL	R\$ 0,46	R\$ 414,00
1	07	150	UNID.	Caderno de linguagem, brochura, 48 folhas, capa de espessura média.	CREDEAL	R\$ 0,46	R\$ 69,00
1	08	200	UNID.	Caderno de caligrafia, pequeno, capa de espessura média, 48 folhas.	PANAMERICANA	R\$ 0,50	R\$ 100,00
1	09	330	UNID.	Caderno de linguagem, capa dura, de 12 matérias, 240 folhas, de ótima qualidade.	ROMITEC	R\$ 4,30	R\$ 1.419,00
1	10	250	UNID.	Cola branca líquida - frasco com 90gr, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivilina, validade de no mínimo 01 ano.	PITATININGA	R\$ 0,56	R\$ 140,00
1	11	400	UNID.	Lápis grafite nº 02 - corpo de madeira maciça, reflorestada - roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm.	LABRA	R\$ 0,17	R\$ 68,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 366 – PÁG. 06 – SEXTA-FEIRA – 06.02.2015							
1	12	300	UNID.	ZAPP	R\$ 0,11	R\$ 33,00	
				Borracha p/ lápis n.40 – branca, ótima qualidade			
1	16	250	UNID.	APLAST	R\$ 1,14	R\$ 285,00	
				Pasta com elástico, material plástico, fina, cor transparente.			
1	17	110	UNID.	MASTERPRINT	R\$ 0,59	R\$ 64,90	
				Tesoura escolar sem ponta.			
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.359,10 (Três mil trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).</b>						<b>R\$ 3.359,10</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993

e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 002/2015 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 002/2015 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto deste contrato deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 3º - A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 4º - Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	006	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	225	103
06	006	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	226	1000
06	006	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	237	102
06	006	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	243	104
06	006	12	365	0016	2042	3.3.90.32.0000	244	1000
06	006	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	254	102

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 366 – PÁG. 07 – SEXTA-FEIRA – 06.02.2015

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 3.359,10 (Três mil trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 05 de fevereiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Edson Hugo Manueira  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Jeferson Eudes Campi-ME  
Jeferson Eudes Campi  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 366 – PÁG. 08 – SEXTA-FEIRA – 06.02.2015

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2015 – PMS

#### OBJETO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:40 hrs do dia 25 de fevereiro de 2015

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 14:00 hrs do dia 25 de fevereiro de 2015

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 14:00 hrs do dia 25 de fevereiro de 2015

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

RETIRADA DO EDITAL: de 06 de fevereiro de 2015 a 25 de fevereiro de 2015, presencialmente ou através de envio de e-mail solicitando o edital sabaudialicita@hotmail.com. O Edital será enviado mediante o preenchimento do termo de retirada. Ou diretamente no site do Município (sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122.

Sabáudia/PR, 05 de fevereiro de 2015.

ARACELI APARECIDA GERALDO  
-PREGOEIRA-

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2015 – PMS REGISTRO DE PREÇOS

#### OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM VEÍCULOS DENOMINADOS ÔNIBUS, PARA EXECUÇÃO DE 188 (CENTO E OITENTA E OITO) DIAS LETIVOS NO ANO DE 2015, NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:40 hrs do dia 23 de fevereiro de 2015

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 hrs do dia 23 de fevereiro de 2015

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 hrs do dia 23 de fevereiro de 2015

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/POR LOTE

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

RETIRADA DO EDITAL: de 06 de fevereiro de 2015 a 23 de fevereiro de 2015, presencialmente ou através de envio de e-mail solicitando o edital sabaudialicita@hotmail.com. O Edital será enviado mediante o preenchimento do termo de retirada. Ou diretamente no site do Município (sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122.  
Sabáudia/PR, 05 de fevereiro de 2015.

ARACELI APARECIDA GERALDO  
-PREGOEIRA-

### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO (Prorrogação de Prazo)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 030/2013

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2013

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **R.A.D. SERVIÇOS DE ENCAMINHAMENTO DE PAPÉIS E DOCUMENTOS LTDA-ME.**

CNPJ: 11.498.039/0001-05

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE APOIO TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A DIVERSOS ORGÃOS PÚBLICOS SEDIADOS NA CIDADE DE CURITIBA-ESTADO DO PARANÁ.**

VIGÊNCIA INICIAL: 22/03/2013 ATÉ 22/02/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 22/02/2014 ATÉ 21/01/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO: 21/01/2015 ATÉ 20/12/2015

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj/Atv.	Despesa	Dotação	Fonte
03	001	04	122	0003	2008	3390390000	49	1000

VALOR TOTAL: R\$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais)

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Pregão Presencial 014/2013

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 20 de janeiro de 2015.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (Prorrogação de Prazo)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 120/2014

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2014

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA **CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA-ME.**

CNPJ: 77.436.624/0001-80

OBJETO: **AMPLIAÇÃO EM UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA FINS DE CRECHE PADRÃO 90.**

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 29/10/2014 ATÉ 28/03/2015.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 29/10/2014 ATÉ 29/01/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO EXECUÇÃO DA OBRA: 29/01/2015 ATÉ 29/04/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA DO CONTRATO: ATÉ 29/06/2015.

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Tomada de Preços 014/2014.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 26 de janeiro de 2015.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 366 – PÁG. 09 – SEXTA-FEIRA – 06.02.2015

### PORTARIA 04/2015

#### DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA A AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos abaixo indicados para integrar a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, localizados no Município de Sabáudia;

- a) Vera Helena Pereira Mendes, na condição de Presidente;
- b) Mauro Alessandro Castilho, na condição de Membro;
- c) Weder Carlos Furlan, na condição de Membro.

Art. 2º A comissão, constante no art. 1º tem por atribuição a realização de avaliação dos bens móveis no Município de Sabáudia-PR;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2015.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 06/2015

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Designar a Servidora Elen Cristina Batista dos Santos, a fiscalizar os contratos, convênios e congêneres do município de Sabáudia, concedendo-lhe, gratificação de 30% (trinta por cento), sobre seus vencimentos a partir de 01/02/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2015.

**Edson Hugo Manueira**  
- Prefeito -

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 06/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

CONVOCAR

Os candidatos relacionados a baixo aprovados no Concurso Publico aberto pelo Edital nº 002/2014, a comparecer a Prefeitura Municipal – Divisão de Recursos Humanos, no período de 09 a 13/02 de 2015, a fim de submeter ao processo de admissão.

NOME	CARGO
VALQUIRIA APARECIDA BIAZON	MONITOR DE CRECHE
EIDY LETICIA DELLA R. PEIXOTO	PROFESSOR DE ED. FISICA

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 06, dias do mês de fevereiro de 2015.

Edson Hugo Manueira  
-Prefeito -

### DECRETO Nº 037/2015

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora FERNANDA GALIANI BERARDI do cargo efetivo de auxiliar de biblioteca a partir de 03/02/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2015.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-

### DECRETO Nº 038/2015

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, a senhora FERNANDA GALIANI BERARDI para o cargo de Professora, em regime CLT, a partir de 04/02/2015, por um período de um ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2015.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-

### DECRETO Nº 40/2015

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 09/02/2015, a senhora LILIAN FERNANDA MINGLIORINI, RG. 91692821, para exercer o Cargo efetivo de Monitora De Creche, por ter sido aprovada no concurso público Edital nº 002/2014 de 12/05/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2015.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 366 – PÁG. 10 – SEXTA-FEIRA – 06.02.2015

### DECRETO Nº 41/2015

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam nomeadas a partir de 09/02/2015, as senhoras **ISADORA DE AVILA OLIVEIRA**, RG. 12988319-7 e **VANIA MARIA BIAZON**, RG. 41424175-7, para exercerem o Cargo efetivo de MONITORA DE CRECHE, por terem sido aprovadas no concurso público Edital nº 002/2014 de 12/05/2014.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2015.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-Prefeito Municipal-

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 04/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

CONVOCAR

Os candidatos relacionados a baixo classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, a comparecer a Prefeitura Municipal – Divisão de Recursos Humanos, no período de 06 a 10/02 de 2015, a fim de submeter ao processo de admissão.

NOME	CARGO
VALDIRENE AP. DA ROSA GIGLIOTTI	PROFESSOR
EDILAINE AP. GLOOR	PROFESSOR

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 05, dias do mês de fevereiro de 2015.

Edson Hugo Manueira

-Prefeito -

### PORTARIA Nº. 05/2015

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder PADRÃO EXTRAORDINÁRIO, por um período de 11 (onze) meses, conforme disposto no art. 52, parágrafo 2º, da Lei nº 026/98, as seguintes professoras lotadas na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 01/02/2015;

	NOME
1	EDNEIA TEREZINHA GARBIM
2	LUZIANA DE OLIVIERA
3	SANDRA AP. P. GUSSON
4	SONIA CAETANO VICENTE
5	GRAZIELE DE CASTRO RODRIGUES
6	PAULA CAROLINA VOLPATO NAVARRO
7	OLETE GARBIN CALISTI
8	VALDIRENE AP. DA ROSA GIGLIOTTI
9	EDILAINE AP. GLOOR
10	VIVIANE AKEMI S. LORENÇATO
11	PRISCILA GRÁSIELA DE OLIVEIRA
12	ERIKA HRAIANI DE SSOUZA LOPES
13	HEDINEY RIBEIRO PINTO
14	NATHANY CHAENE WOLFERT

**Art. 2º** - Conceder gratificação de 40% (quarenta por cento) em seus vencimentos pelo exercício em atividade no Ensino Especial, as seguintes professoras lotadas na Secretaria de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 80, do Estatuto do Magistério Público de Sabáudia a partir de 01/02/2015;

	NOME
1	VERA LUCIA DA ROSA
2	VILMA APARECIDA FERRANTE
3	MARIA APARECIDA MORELLI SCHIAVO
4	DIRCE DOS SANTOS EVANGELISTA

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2015.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

- Prefeito Municipal -

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 366 – PÁG. 11 – SEXTA-FEIRA – 06.02.2015

### ATOS DO PODERLEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 011/2014

A Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

#### RESOLVE

**Conceder**, a Servidora SIMONE MORGADO, 03(três) diárias para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba – Pr, para participar do curso “ Contadores e Prestação de Contas Municipais” realizada pela UNIPUBLICA , nos dias 11, 12 e 13 do mês de fevereiro.

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, dois quatro do mês de fevereiro de dois mil e quinze.

MILADY LEILA TRAVA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 012/2014

A Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

#### RESOLVE

**Conceder**, as Servidoras JÉSSICA HESPANHOL, AMDREIA DOS SANTOS ESTRALIOTO e a vereadora MILADY LEILA TRAVA, 03(três) diárias para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba – Pr, para participar do curso “ Controle Interno-Auditoria e Prestação de Contas Municipais” realizada pela UNIPUBLICA , nos dias 11, 12 e 13 do mês de fevereiro.

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, dois quatro do mês de fevereiro de dois mil e quinze..

MILADY LEILA TRAVA  
Presidente



### CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.72000 - Sabáudia - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2015

Súmula: Reprova as contas do Poder Executivo de Sabáudia, referente o exercício financeiro de 2011.

A Câmara municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu presidente sanciono o seguinte decreto.

**Art. 1º** - Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo TC Nº 134094/13, de acordo com o Acórdão Nº 2675/14, do dia 24 de Abril de 2014, REPROVANDO a prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Sabáudia – PR relativa ao exercício de 2011.

**Art. 2º** - Fica indeferida certidões de quitação ao ex-Prefeito Almir Batista dos Santos do Município de Sabáudia– PR, então ordenador de despesas, do exercício de 2011, por todos os atos irregulares praticados no exercício financeiro, não sendo expedida a certidão de quitação pelo Município de Sabáudia.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 05 de fevereiro de 2015.

  
Milady Leila Trava

Presidente